



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 224 do Regimento Interno, combinado com o art. 82 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, requeiro que seja oficiado o Excelentíssimo Sr. Edson Aparecido, Secretário de Governo, para que preste as seguintes informações.

Há tempos que, foi aprovada a lei 17.569 que dispõe sobre a criação do Programa de Proteção Cerebral para Prevenção de Sequelas Neurológicas em Bebês no Município de São Paulo, entretanto a lei não tem aplicação e por esse motivo está deixando de salvar diversas vidas na cidade de São Paulo.

Estima-se que no Brasil nasçam 350 mil prematuros por ano, o que representa 11% dos partos totais no país, calcula que a asfixia perinatal, responsável por 23% da mortalidade geral de recém-nascidos, acometa de 6 a 18 mil bebês a cada ano, aproximadamente um a dois bebês por hora. Além disso, estudos apontam o nascimento de 26 mil crianças com cardiopatias congênitas por ano no país.

O Município de Santos após a execução de um programa da mesma natureza, registrou em 2022 a menor taxa de mortalidade infantil de sua história.

Solicito informações sobre:

- a) O motivo pelo qual a Lei não tem aplicação no município de São Paulo;
- b) Quais as soluções e prazos que estão sendo adotados;
- c) Qual o cronograma de ação.

Desde já, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 17 de janeiro de 2023.

